

DECRETO Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.004 – Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 – 5897– Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 26.900,00

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.003 – Encargos Especiais

3.3.90.47.00 – 5914 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de R\$ 26.400,00;

II - - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$45.000,00;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município